



UNIVERSIDADE  
**AbERTA**  
www.uab.pt

## DESPACHO Nº 94/R/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea o) do n.º 1, do artigo 92.º, do RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ouvida, na medida possível, a comunidade académica com interesse direto na disciplina jurídica do presente âmbito regulamentar, e obtido parecer favorável do Conselho de Gestão da Universidade Aberta, em reunião de 19 de setembro, p.p., aprovo as alterações ao Regulamento para Atribuição de Subsídios da Universidade Aberta, nos termos da revisão efetuada no anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

Universidade Aberta, 02 de outubro de 2017

O Reitor

Paulo Maria Bastos da Silva Dias



M

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DA UNIVERSIDADE ABERTA

### Nota Justificativa

Tendo em conta, por um lado, que o Regulamento para Atribuição de Subsídios da Universidade Aberta está em vigor desde 2008 (Regulamento n.º 501/2008, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 176, de 11/09) e, por outro, que tem havido alterações variadas ao nível da remuneração mínima garantida (RMG) e que praticamente todos os apoios sociais têm por base o indexante de apoios sociais (IAS), foi pensada a presente revisão do referido regulamento.

No que concerne ao projeto das presentes alterações ao regulamento, com vista a uma verdadeira revisão, foi obtido parecer favorável do Conselho de Gestão da UAb, na sua reunião de 19 de setembro de 2017, bem como foram ouvidos e tidos em conta os contributos das unidades orgânicas e dos serviços envolvidos e com interesse na aplicação no mesmo.

Por outro lado, tendo em conta a urgência na aplicação do presente regulamento, dada a data de arranque do ano letivo e a necessidade de atempadamente se proceder à análise interna dos pedidos, o Magnífico Reitor, como responsável pela direção do respetivo procedimento decidiu, de acordo com a exceção da 1.ª parte do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e com as alínea a) e b) do n.º 3 do citado artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não proceder à audiência dos interessados quanto às referidas alterações agora introduzidas, com fundamento em razões de urgência, de celeridade e de razoabilidade quanto à execução e utilidade prática do regulamento em causa.

Assim, nos termos da habilitação legal que define a competência subjetiva e objetiva conferida, respetivamente, pelos artigos 76.º, n.º 2 e 112.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 136.º do CPA, pelos artigos 74.º, 110.º, n.º 2, alínea a) e 92.º, n.º 1, alínea o), do RJIES, e pelo artigo 4.º, dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o Reitor da Universidade Aberta, após ter aprovado a presente revisão do regulamento para atribuição de subsídios, determina, nos termos e para efeitos dos artigos 135.º e 139.º do CPA, que o mesmo, constituído por este preâmbulo e pelo seguinte articulado, seja republicado no portal da UAb, onde poderá ser consultado, e com aviso informativo no Diário da República de modo a produzir os efeitos nos termos indicados no artigo 11.º.

